



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2023



RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Ribeirão Preto/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Processo Seletivo Edital nº 01/2023 para as funções de PEB III-Arte, PEB III- Inglês, PEB III-Matemática e PEB III-AEE, conforme segue:

NO CAPÍTULO 3. DAS INSCRIÇÕES

Leia-se como segue e não como constou:

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, iniciando-se no dia 3 de agosto de 2023 e encerrando-se, no dia 18 de agosto de 2023, reabrindo no dia 24 de agosto de 2023 e encerrando-se no dia 15 de setembro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

Leia-se como segue e não como constou:

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 18 de setembro de 2023, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

Leia-se como segue e não como constou:

3.12. A partir do dia 27 de setembro de 2023, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.ribeiraopreto.sp.gov.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.

Leia-se como segue e não como constou:

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 27 de setembro de 2023, acessar os endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.ribeiraopreto.sp.gov.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

NO CAPÍTULO 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Leia-se como segue e não como constou:

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Ribeirão Preto/SP, na data prevista de 8 de outubro de 2023, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Ribeirão Preto e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.ribeiraopreto.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Leia-se como segue e não como constou:

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 27 de setembro de 2023, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.ribeiraopreto.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

NO CAPÍTULO 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Leia-se como segue e não como constou:

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em 03 (três) listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra aos candidatos negros ou pardos e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto.

NO CAPÍTULO 11. DOS RECURSOS

Inclui-se no item 11.1:

d.1) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas negras ou pardas;

INCLUI-SE O CAPÍTULO 14. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

14. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

14.1. Das vagas destinadas aos cargos de que trata este edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros ou pardos, na forma da Lei Municipal nº 13.306, publicada no DOM de 10/07/2014.

14.2. Em relação às vagas criadas durante o certame, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas criadas e oferecidas for igual ou superior a 03 (três), na forma do art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 13.306/2014.

14.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 13.306/2014.

14.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, aqueles que no ato da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2023



14.4. Para concorrer ao cadastro reservado, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, optar por concorrer ao cadastro reservado às pessoas negras ou pardas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b) acessar o link próprio da página do Processo Seletivo, imprimir e assinar autodeclaração;
- c) disponibilizar foto recente (preferencialmente 5x7 colorida com fundo branco);
- d) realizar um vídeo de no máximo 30 (trinta) segundos, informando, nome, cargo, data de nascimento e pronunciar que está ciente das condições estabelecidas neste Edital;
- e) **Após a realização da inscrição on-line**, anexar e enviar por meio upload, nos links específicos do campo “RECURSOS” (na página deste Processo, no site da RBO), a autodeclaração preenchida e assinada por extenso (digitalizada), a foto 5x7 (digitalizada) e o vídeo no máximo de 30 (trinta) segundos, até o dia útil subsequente ao término da inscrição.

14.4.1. Haverá um link específico para cada upload da documentação indicada nas alíneas do item 14, sendo um link para o envio da autodeclaração, um link para envio da foto e um link para envio do vídeo.

14.4.1.1. O tamanho máximo para envio de cada arquivo é de 1,5MB, sabendo-se que somente podem ser anexados somente os arquivos no formato jpeg, png, gif, bmp, pdf ou zip. Dessa forma, caso o arquivo a ser anexado esteja em outro formato, deverá ser zipado (.zip) antes do upload.

14.4.2. Antes de realizar o upload de cada arquivo, verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.

14.4.3. Os candidatos que tiverem realizado a inscrição on line no período de 3 a 18 de agosto de 2023, deverão atender as alíneas “b” até “e” do item 14.4, atentando-se aos subitens 14.4.1, 14.4.1.1 e 14.4.2.

14.5. A autodeclaração, a foto e o vídeo terão validade somente para o Processo Seletivo objeto deste edital.

14.6. O candidato deverá conferir a qualidade da foto e do vídeo, principalmente se a filmagem está nítida de forma a permitir a análise dos conteúdos anexados.

14.7. A filmagem deverá ser realizada com um fundo branco, de frente e posteriormente em perfil e não poderão filmar com toucas, lenços, bonés, óculos e exclusivamente para as mulheres deverão deixar os cabelos soltos.

14.8. A Filmagem fora dos padrões e/ou fotos inadequadas serão motivo de eliminação no Certame.

14.9. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

14.10. A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra/parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Processo Seletivo e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).

14.11. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

14.12. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

14.13. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência relativamente à realização da Averiguação da Heteroidentificação, a fim de evitar o envio de documentos incorretamente ou envio de documentos desnecessários para a correspondente averiguação.

14.14. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições não atender aos dispositivos mencionados no item 14.4 e seus subitens, deste Capítulo, não será considerado negro e/ou pardo, passando a integrar automaticamente a lista geral.

14.15. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

14.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade, na esfera administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

14.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.18. O processo de verificação da falsidade da declaração poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

14.19. Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo.

14.20. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

14.21. No chamamento para manifestação de interesse na vaga, em caso de desistência de candidato negro aprovado em cadastro reservado, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

14.22. Após a aplicação de todas as etapas do Processo, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas ao cadastro reservado, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista da ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo.

14.23. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de cadastro reserva e o número de cadastro reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

14.24. A relação dos candidatos que se autodeclararam, na inscrição, negros ou pardos, na forma da Lei Municipal nº 13.306/14, será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Ribeirão Preto e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** e **www.ribeiraopreto.sp.gov.br**.

14.25. A inobservância do disposto no subitem 14.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito do cadastro reservado aos negros ou pardos.

14.26. O candidato deverá, a partir do dia **27 de setembro de 2023**, acessar os endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** e **www.ribeiraopreto.sp.gov.br**, na página deste Processo, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos na condição da inscrição de negros ou pardos.

14.27. Da Heteroidentificação:

14.27.1. Os candidatos classificados na Lista Prévia de Candidatos Negros ou Pardos serão avaliados pela Comissão o fenótipo declarado.

14.27.1.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros a serem divulgados oportunamente.

14.27.2. O candidato não será enquadrado na condição de negro ou pardo quando, por maioria, os integrantes da Comissão, considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

14.27.3. A conclusão da avaliação quanto ao enquadramento fenotípico será publicada no Diário Oficial do Município.

14.27.4. O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra ou parda poderá solicitar a decisão fundamentada da Comissão de Avaliação por meio do site da RBO - **www.concursosrbo.com.br**, na página deste Processo, **em até 01 (um) dia útil** contado do dia seguinte da publicação do indeferimento do enquadramento fenotípico, sendo que poderá interpor recurso durante o prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte da publicação da decisão fundamentada da Comissão de Avaliação, também no site da RBO - **www.concursosrbo.com.br**.

14.27.4.1. Caberá recurso à Comissão de Processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte da publicação do indeferimento do enquadramento fenotípico.

14.27.5. Afastada definitivamente a condição de pessoa negra ou parda do candidato, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Lista Geral.

14.27.6. Os candidatos negros ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2023



14.27.6.1. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros ou pardos.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2023 do Processo Seletivo para o Município de Ribeirão Preto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 22 de agosto de 2023.

Ricardo Fernandes de Abreu
Secretário Municipal da Administração

Ana Carolina Soares Gandolpho
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Fabiana Cristina Dutra de Oliveira Busa
Chefe da Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento